



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.619/2022

Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Piumhi, a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying.

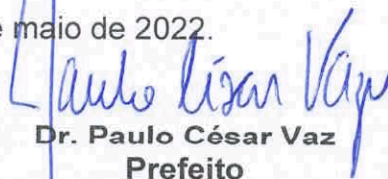
Art. 2º A Semana de Conscientização e Combate ao Bullying será realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 20 de outubro.

Art. 3º A instituição da semana visa a prevenção dos malefícios do bullying que atingem várias crianças e adolescentes em idade escolar.

Art. 4º As ações de conscientização e combate ao bullying serão realizadas preferencialmente em escolas, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 26 de maio de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito